



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GABINETE VEREADOR: ARNOR BORGES PARRIAO
GESTÃO 2020

REQUERIMENTO

Aprovado Por Unanimidade
dos Presentes

Requerido: **Prefeitura Municipal de Figueirópolis.**

Requerente: **ARNOR BORGES PARRIAO**

Assunto: **Criar isenção de imposto IPTU, para pessoas com deficiência física e mental, abrangendo os seus representantes legais, desde que se enquadre nos requisitos da inclusão social.**

Nobres Pares,

O Vereador signatária com o devido respeito e acatamento param após manifestação e aprovação do plenário encaminha indicação ao chefe do Poder Executivo, A Criar isenção de imposto IPTU, para pessoas com deficiência física e mental, abrangendo os seus representantes legais, desde que se enquadre nos requisitos da inclusão social.

JUSTIFICATIVA

Há uma tendência, nos últimos anos, de inclusão social e garantia dos direitos das pessoas com deficiência. O Brasil e sua legislação vêm avançando nesse sentido, garantindo a promoção dos direitos das pessoas com deficiência por meio de leis e políticas públicas, que tem como objetivo colaborar com cidadania e a inclusão social dessas pessoas.

A Constituição Federal prevê expressamente uma série de garantias e direitos para a pessoa com deficiência, além desses institutos constitucionais foram criadas várias leis infraconstitucionais e normas que buscam garantir uma melhor condição de vida a essas pessoas que por sua condição já possuem muitas dificuldades e consequentemente uma desvantagem às outras pessoas. Este trabalho visa analisar a legislação sobre as isenções em relação aos tributos para as pessoas com deficiência, analisando cada isenção, sua forma e colaboração na promoção da inclusão na sociedade e na igualdade de oportunidades, afinal pessoas com deficiência possuem como todas as outras diferenças e particularidades e necessitam de uma atenção por parte do legislativo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
GABINETE VEREADOR:  ARNOR BORGES PARRIAO
GESTÃO 2020

Sendo assim, gostaria que o chefe do Poder Executivo criasse isenção do IPTU para pessoas com deficiência física e mental abrangendo os seus representantes legais, desde que se enquadre nos requisitos da inclusão social.

Respeitosamente, pede deferimento.

Figueirópolis – TO, 14 de Maio de 2020.



ARNOR BORGES PARRIAO
Vereador